



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023**

Processo Administrativo **SEI 07658.2022-6**

PREGÃO n° 59/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por sua Diretora-Geral em substituição, **Tânia Yoshida Oliveira**, brasileira, servidora pública - matrícula n.º 10507075, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe a Portaria da Presidência n.º 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.º 59/2022, **resolve registrar** os preços da empresa **A BALLESTA** - CNPJ: 42.561.594/0001-50, com sede na Rua Silvio da Maia Moreira, 159 – Bairro Uberada – Curitiba–PR – CEP: 81.580-080 – Tel: (41) 3071 - 0418, e-mail: [elipsolicitacao@centraldoadesivo.com.br](mailto:elipsolicitacao@centraldoadesivo.com.br), neste ato representada por sua proprietária, Senhora **Amanda Ballesta**, portadora do CPF n.º 061.\*\*\*.\*\*\*-00, classificada em primeiro lugar, por item, conforme o art. 10 do Decreto n.º 7.892/2013, para futura e eventual **aquisição de material de consumo: faixas**, a serem utilizados na divulgação de campanhas institucionais, serviços e demais ações e projetos desenvolvidos pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º **7.892/2013**, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto o registro de preços para, a futura e eventual, aquisição de material de consumo, Item 01 do Pregão n.º 59/2022, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Faixa divulgação de eventos (lona vinílica)	Starflex	500	R\$ 91,00	<b>R\$ 45.500,00</b>

1.1.1. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão n.º 29/2022 e do Termo de Referência.

1.2. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

**1.3. DA FISCALIZAÇÃO:** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Assessor de Comunicação - TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

**1.4. DA ENTREGA DO PRODUTO:**

1.4.1. A entrega e o recebimento será nas dependências do Órgão Gerenciador, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT

**Assessoria de Comunicação** do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - ASCOM.

Contato: ascom@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8000//8475//8474.

1.4.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: ascom@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

1.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos **5** (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

1.5.1. A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

1.5.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da aprovação final das peças publicitárias.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2023 e encerramento em 09 de janeiro de 2024.

1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

## 1.9. Da revisão e cancelamento

1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.9.8.1. por razão de interesse público; ou

1.9.8.2. a pedido do fornecedor.

**1.10.** Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

**1.11.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

**1.12.** Não há cadastro de reserva. [

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

TRE/MT:

**TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA**

FORNECEDOR:

**AMANDA BALLESTA**

---

07658.2022-6

0527841v6